



COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EDITAL DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Modalidade: Pregão Presencial nº: 003/2017

Processos Administrativo: SGPR nº: 0048/2017 / SEI nº:01070/2017

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos e fornecimento de equipamentos para a modernização da Sala de Situação da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

1. PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº: 003/2017, do tipo MENOR VALOR GLOBAL e que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 24.275, de 04/02/13 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas posteriores alterações.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública que será realizada no dia **24 de agosto de 2017**, às **09h00**, impreterivelmente, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN.

A sessão será conduzida pela Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela CIJUN.

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de reparos e fornecimento de equipamentos para a modernização da Sala de Situação da Prefeitura Municipal de Jundiaí em

conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

3.1. Até o terceiro dia útil anterior à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão.

3.2. As solicitações referidas na cláusula 3.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

c) Fac-símile: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) Correio eletrônico: compras@cijun.sp.gov.br

3.3. As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a todas as licitantes por meio de e-mail ou via fac-símile.

3.4. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato licitatório.

3.5. A impugnação do Edital deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN e poderá ser feita por intermédio do fac-símile (11 4589-8824) solicitar sinal para Setor de Compras ou e-mail (compras@cijun.sp.gov.br), desde que sejam enviados os originais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, protocolados na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

4.2. Não poderão participar deste certame:

a) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou, ainda, suspensas de participar de licitações realizadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

c) empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail compras@cijun.sp.gov.br.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Iniciada a sessão, a Pregoeira convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) modelo de credenciamento:

Pregão Presencial nº 003/2017

Processo SGPR nº 0048/2017

Processo SEI CIJ.01070/2017

Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.

Local, data

Assinatura (com reconhecimento de firma)

Identificação

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.

5.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação, atendidos os requisitos das letras a a d do subitem 5.1.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo Anexo III) juntamente com os documentos de credenciamento.

5.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

5.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 5.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

5.6.3. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo Anexo III, deste Edital, após credenciamento.

6. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p> <p>TEL/FAX</p> <p>E-MAIL</p> <p>ENDEREÇO/CEP/CIDADE</p>
--

6.1.1. A proposta de preço deverá ser preenchida em conformidade com o modelo Anexo II deste edital e conter os seguintes elementos/informações:

- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, CNPJ;
- b) Número do Processo SEI e do Pregão;
- c) Valores individuais e totais da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

6.4. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.5. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertou (aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
RAZÃO SOCIAL
TEL/FAX - E-MAIL
ENDEREÇO/CEP/CIDADE

7.3. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos itens 7.3.1 a 7.3.4 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

7.4. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação;
- 7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

7.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu produtos e serviços compatíveis com o Termo de Referência (Anexo I deste edital), prestando o fornecimento, execução e a garantia de forma satisfatória.

7.7. DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.7.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

7.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.7.4. A declaração referente ao item 7.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14.

7.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1.1. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Habilitada Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.8.1.2. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.8.1.3. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.8.1.4. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8.1.5. Para fins do disposto no subitem 7.8.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I - Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

7.9.2. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

7.9.3. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.9.4. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

8. **DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação (**fora dos envelopes**), de acordo com o modelo Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**.

8.3. Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

- 8.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

9. **DOS LANCES**

- 9.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.2. A redução mínima admitida para cada lance será estabelecida pela Pregoeira por ocasião da etapa de lances.
- 9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10. **DO JULGAMENTO**

- 10.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 10.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 10.4. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.
- 10.5. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6. É prerrogativa da Pregoeira, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.
- 10.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 10.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério da Pregoeira, nos termos dos itens 10.9 e 10.10.
- 10.9. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 10.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pela licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

10.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CERTAME

11.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. O item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

14. **DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado o Contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.2. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessários.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.4. O contrato derivado dessa licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

14.6. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

14.7. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

14.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 14.1. ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 14.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 17 e na legislação de regência.

14.9. A obtenção do acesso ao Sistema pela licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

14.10. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.11. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.12. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.13. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

14.14. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

14.15. **Por ocasião da assinatura do contrato, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 14.5, a proponente vencedora deverá encaminhar a documentação abaixo descrita para o e-mail compras@cijun.sp.gov.br, e posteriormente enviar as cópias autenticadas para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí – SP.**

14.15.1. **Apresentar Certificados de no mínimo 01 (um) profissional, nas soluções da CIJUN já implantadas que são EXTRON, BIAMP e BEYERDINAMIC.**

14.15.2. **Apresentar Certificado de revendedora autorizada, emitido pelo fabricante.**

14.15.3. **O FORNECEDOR deverá apresentar autorização e as certificações necessárias do FABRICANTE das soluções para ministrar o treinamento para a CIJUN.**

14.16. A licitante vencedora deverá apresentar, após a assinatura do contrato e caso aplicável, comprovante de Inscrição Municipal no Município sede da Contratante, para fins de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 460/2008 (Código Tributário do Município de Jundiaí), para fins de recolhimento/retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

15. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

15.1. O início da realização deverá ocorrer em até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato / emissão da autorização de início de fornecimento, e deverão ser concluídos em 07 (sete) dias úteis.

15.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, da formalização do pedido no endereço:Avenida da Liberdade, S/N - 1º andar ala sul - Jundiaí/SP;

15.3. A logística da entrega, carregamento, descarregamento será de responsabilidade da empresa;

15.4. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de embalagem, sem violação;

15.5. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados dos seus respectivos manuais.

16. **DO ACEITE E DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos da entrega dos materiais e execução dos serviços solicitados, condicionados ao aceite do gestor do contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, sem qualquer correção monetária, por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

16.3. O número do contrato e do processo, deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

16.4. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

16.5. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

16.6. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

16.7. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

16.8. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

16.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

16.10. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

17.2.3. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste;

17.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 17.2.2 e 17.2.3, a CIJUN poderá aplicar à contratada, em decorrência de inadimplência contratual, a sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

17.3.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.3.2. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.3.3. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

17.3.4. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

17.3.5. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.3.6. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.3.7. Prestação de serviço de baixa qualidade;

17.3.8. Não assinar o contrato.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.

17.5. As sanções relacionadas nos subitens 17.1 e 17.3 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 17.2.3, a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;

c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 17.1.

17.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

17.7. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

17.8. Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

17.9. Para os fins dos itens 17.1 e 17.5, reputar-se-ão “comportamentos inidôneos” atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

18.2. Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.4. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

18.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

18.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.10. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.11. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

18.15. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, podendo ainda, ser apresentadas cópias simples juntadamente com as

originais para conferência e autenticação pela Pregoeira, ou por qualquer outro membro da Comissão de Licitação que esta indicar, ou publicação em órgão da imprensa oficial .

18.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. **ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III- Modelo das Declarações

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - LC 01 Termo de Ciência e de Notificação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reparos e fornecimento de equipamentos para a modernização da Sala de Situação da Prefeitura Municipal de Jundiá. Esta contratação compõe:

- Fornecimento de equipamentos de audiovisual com serviços de montagem, ajustes do ambiente, configuração inicial e testes de funcionalidade;
- Troca de todo o cabeamento e conectores VGA, P2 e dos microfones das 16 meses já existentes;
- Troca de todo o cabeamento e conectores da mesa de operações;
- Troca do cabeamento das 08 caixas de som de teto;
- Organização do rack dos equipamentos multimídia;
- Outros serviços descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A Sala de Situação é caracterizada por um ambiente físico, dotado de infraestrutura tecnológica, para acessar, compilar e disponibilizar informações técnicas e estratégicas, proporcionando ao Prefeito e aos

Gestores Municipais de Jundiaí a tomada de decisões de forma ágil, inovadora e confiável;

Desta forma a manutenção e a modernização da Sala de Situação busca atender as demandas das Unidades de Gestões com informações completas e em tempo real com o intuito de consolidar-se como centro de referência para acompanhamento de questões de interesses do Município de Jundiaí.

Para garantir total interação entre os utilizadores da sala de situação, serão dispostos aparatos tecnológicos que atendem a uma série de demandas informacionais e de telecomunicação, levando em conta transmissão e recepção de imagens em alta definição de uma forma eficiente.

3. DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Sistema de gravação e streaming de conteúdos via rede	1
2	Projektor Multimídia	2
3	Tripé com bandeja para Projektor/Câmera	2
4	Amplicador - QSC - 60W	1
5	Microfone sem fio	2
6	Serviços de instalação, ajustes e Programação nos equipamentos ofertados e nos já existentes	1
7	Treinamento	1

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

4.1 ITEM 01 - SISTEMA DE GRAVAÇÃO E STREAMING DE CONTEÚDOS VIA REDE

4.1.1 Deve possuir recursos de colaboração para envio de conteúdos diversos através de dispositivos móveis;

4.1.2 Deve possuir os seguintes recursos de colaboração:

- a) Compartilhamento de arquivos
- b) Mensagens instantâneas entre usuários conectados (Chat)
- c) Quadro branco
- d) Enquetes e pesquisas com interatividade multimídia

4.1.3 Deve oferecer recurso de gravação de conteúdos de vídeos ;

4.1.4 Deve possuir recurso de transmissão multimídia (streaming) com qualidade a partir de 30 quadros por segundo (fps);

4.1.5 Deve possuir conectividade via rede wireless;

4.1.6 Deve possuir capacidade de suportar conexões simultâneas, via rede wireless de no mínimo 200 dispositivos;

- 4.1.7 Deve possuir suporte a conexões de dispositivos móveis com sistemas operacionais IOS, Android e ChromeBook;
- 4.1.8 Deve possuir gerenciamento via web browser interno;
- 4.1.9 Deve possuir suporte à resolução 4K;
- 4.1.10 Deve possuir conectividade de rede ethernet com conector padrão RJ45;
- 4.1.11 Deve possuir pelo menos uma saída de vídeo HDMI e uma DVI;
- 4.1.12 Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 60GB;
- 4.1.13 Deve funcionar em tensão de alimentação elétrica 100 – 220 VAC, 50/60Hz com chaveamento automático;
- 4.1.14 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para a montagem em rack e para o seu pleno funcionamento.

4.2 ITEM 02 - PROJETOR MULTIMÍDIA WIDESCREEN

- 4.2.1 Deve possuir sistema de projeção com tecnologia DLP;
- 4.2.2 Deve possuir suporte à resolução mínima de 1024 x 768 (XGA);
- 4.2.3 Deve possuir suporte à resolução de 1920 x 1200 (WUXGA);
- 4.2.4 Deve possuir recurso de zoom;
- 4.2.5 Deve possuir controle de foco;
- 4.2.6 Deve possuir lâmpada com vida útil mínima 3.500 horas em modo normal de funcionamento;
- 4.2.7 Deve possuir luminosidade mínima de 3.500 ANSI lumens;
- 4.2.8 Deve possuir razão de contraste mínima de 10.000:1;
- 4.2.9 Deve possuir recurso de correção de keystone vertical e horizontal;
- 4.2.10 Deve possuir as seguintes conexões para sinais de entradas de vídeo:
 - a) 01 entrada no padrão RCA
 - b) 01 entrada para PC no padrão Mini D-sub 15 pinos
 - c) 02 entradas no padrão HDMI
- 4.2.11 Deve possuir no mínimo 01 entrada USB para utilização de sistemas de apresentação sem fio;
- 4.2.12 Deve possuir 01 entrada de rede ethernet com conector padrão RJ45;
- 4.2.13 A entrada de rede ethernet deve possuir suporte a gerenciamento do equipamento;
- 4.2.14 Deve possuir interface serial que permita integração com dispositivos de automação com conector padrão D-Sub 9 pinos (DB9);
- 4.2.15 Deve ser operável por controle remoto;

4.2.16 Deve funcionar em rede elétrica 100 – 240 Volts AC 50/60Hz com chaveamento automático;

4.2.17 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários ao seu funcionamento.

4.3 ITEM 03 - TRIPÉ COM BANDEJA PARA PROJETOR/CÂMERA

4.3.1 Deverá ser compatível com o projetor multimídia (ITEM 02) ofertado;

4.3.2 Confeccionado em alumínio;

4.3.3 Bandeja em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática;

4.3.4 Regulagem de altura de 0,96 até 1,50 m;

4.3.5 Ajuste de inclinação;

4.3.6 Trava limitadora para abertura dos pés;

4.3.7 Acionamento rápido por gatilho.

4.4 ITEM 04 - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - QSC - 60W

4.4.1 Deve possuir no mínimo 04 canais de áudio;

4.4.2 Deve permitir funcionamento com sonofletores em arranjo de 4Ω (ohms), 8Ω (ohms), 70v ou 100v;

4.4.3 Deve fornecer potência mínima de 60 Watts em modo de funcionamento estéreo 4Ω (ohms), 8Ω (ohms);

4.4.4 Deve fornecer potência mínima de 200 Watts em modo de funcionamento em linha de 70v ou 100v;

4.4.5 Deve possuir impedância de entrada superior a 10K balanceada ou desbalanceada;

4.4.6 Possuir circuito de proteção contra sobre corrente;

4.4.7 Possuir circuito de proteção contra sob / sobre tensão;

4.4.8 Possuir recurso de “mute” das saídas de áudio em caso de ausência de sinal de entrada;

4.4.9 Possuir painel com leds indicadores de sinais de áudio de cada entrada;

4.4.10 Possuir led indicativo de funcionamento (ligado);

4.4.11 Deve possuir recurso de desligamento (standby) em caso de ausência de sinal de áudio de entrada;

4.4.12 Deve funcionar em rede elétrica 100 – 240 VAC – 50/60 Hz;

4.4.13 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para a montagem em rack e para o seu pleno funcionamento.

4.5 ITEM 05 - MICROFONE SEM FIO COM BASE RECEPTORA

4.5.1 Microfone com transmissor:

a) Possuir elemento captador do tipo dinâmico;

b) Possuir padrão de captação cardioide;

- c) Possuir frequências de resposta mínima de 20Hz ou inferior e máxima de 15KHz ou superior;
- d) Possuir criptografia AES de 256 bits para transmissão sem fio segura;
- e) Possuir conector padrão XLR;
- f) Possuir alcance de operação máxima de 80 metros;
- g) Possuir alcance dinâmico sem necessidade de ajuste de ganho;
- h) Deve funcionar com baterias alcalinas ou recarregáveis com autonomia de uso contínuo mínimo de 9 horas;

4.5.2 Base Receptora:

- a) Possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz;
- b) Possuir distorção harmônica total de 1% ou inferior;
- c) Possuir criptografia AES de 256 bits para transmissão sem fio segura;
- d) Imunidade à interferência de radiofrequência;
- e) Funcionamento sem fio com modulação digital e alcance de pelo menos 80m de distância;
- g) Possuir busca automática de canais de frequência
- h) Operar com baterias com autonomia de pelo menos 10h;
- i) Possuir LEDs indicativos de áudio e picos de RF;
- k) Possuir saída XLR comutável para microfone ou saída de linha;
- l) Possuir proteção phantom power;
- m) Possuir display com iluminação traseira para visualização de estado e configuração;
- n) Possuir alerta para bateria em final de carga;
- o) O equipamento deverá ser fornecido juntamente com baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 10h para seu funcionamento;
- p) Possuir antenas destacáveis e ajustáveis com conector padrão BNC;
- q) O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários ao seu funcionamento.

4.6 ITEM 06 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AJUSTES, CONFIGURAÇÃO

4.6.1 Projetores

- a) Deverão ser retirados os 03 (três) projetores já existentes junto com os suportes, cabos VGA e cabos console (DB9);
- b) Instalar os projetores ofertados nos tripés (item 03);

- c) Realizar a passagem de novo cabeamento para os (02) dois projetores ofertados, substituindo o cabeamento antigo;
- d) Deverá ser formada uma tela única, utilizando um adaptador Matrox Triplehead2GO já existente na estrutura da Sala de Situação;
- e) Integrar com a Matrix VGA EXTRON SMX 500;

4.6.2 Amplificador de Áudio

- a) Deverá ser retirado do rack 19" o equipamento já existente e instalado o novo equipamento;
- b) Deverão ser realizadas programações no equipamento para evitar microfônias, interferências e para o correto funcionamento do ambiente;
- c) Todo o cabeamento conectado e conectores deverá ser substituído;

4.6.3 Microfones já existente marca beyerdynamic

- a) Deverão ser realizada a troca de todo o cabeamento e conectores dos 16 (dezesesseis) microfones já existentes;
- b) Deverão ser realizado ajustes para que não ocorram interferências;

4.6.4 Microfones sem fio com base receptora

- a) Deverá ser realizada a instalação, ajustes e as programações necessárias dos equipamentos ofertados conforme solicitação da CIJUN (item 05);

4.6.5 Interfaces de mesa HAS 400 - VGA+P2 & BlankPlate

- a) Deverá ser realizada a troca do cabeamento e conectores existentes das 16 mesas;

4.6.6 Sistema de Gravação e streaming de conteúdos via rede

- a) O equipamento deverá ser instalado, configurado e deverão ser criadas customizações de acordo com o modelo da CIJUN, isso implica em página com o logo da CIJUN para a utilização, senhas de segurança, etc;

4.6.7 Caixas de som de teto existentes

- a) Deverá ser realizada a troca do cabeamento e conectores existentes das 08 (oito) caixa de teto existentes, caso algum dos equipamentos esteja danificado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição por equipamentos reservas que a CIJUN possui em estoque;

4.6.8 Painel de operações Extron TPL 700 TV e Mesa de Operação

- a) Deverá ser trocado o cabeamento e conectores existentes;
- b) Deverá ser corrigido o problema da porta USB da mesa de operações que não está funcionando;

4.6.9 Programações

4.6.9.1 Deverão ser realizadas as programações e ajuste necessários para o perfeito funcionamento do ambiente nos seguintes equipamentos se necessário:

- a) Matriz VGA - SMX 500;
- b) Nexia SP;
- c) Nexia TC;
- d) Controladora IPL Ts6;
- e) Painel Extron TPL 700 TV;
- f) Beyerdinamic MCS 20;
- g) Microfones novos ofertados;
- h) Sistema de Gravação e streaming de conteúdo via rede;
- i) Amplificador de áudio ofertado;
- j) Projetores novos ofertados.

5. TREINAMENTO

5.1 A entrega dos produtos e serviços a que se referem este termo de referência devem contemplar as atividades de transferência de conhecimento e disponibilização de documentação técnica e operacional acerca das soluções, acessórios e procedimentos;

5.2 Os conteúdos ministrados devem contemplar os conhecimentos necessários para a operação dos equipamentos e eventual manutenção e suporte;

5.3 Deverá ser ministrado treinamento para 06 (seis) operadores, presencial, nas dependências da CIJUN (Avenida da Liberdade, S/N 1º andar ala sul - Jundiaí/SP - CEP: 13214-900), dos novos equipamentos que estarão sendo instalados pelo FORNECEDOR;

5.4 O FORNECEDOR deverá apresentar autorização e as certificações necessárias do FABRICANTE das soluções para ministrar o treinamento para a CIJUN, no ato do cadastro para assinatura do contrato;

5.5 Os recursos necessários (equipamentos, material didático, etc.) para a realização do treinamento serão de responsabilidade do fornecedor.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

6.1 A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu produtos e serviços compatíveis com este Termo de Referência prestando o fornecimento, execução e a garantia de forma satisfatória;

6.2 A contratada deverá possuir em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional certificado nas soluções da CIJUN já implantadas que são EXTRON, BIAMP e BEYERDINAMIC, apresentando seu certificado no ato do cadastro para assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Proceder a entrega do objeto em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos e de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

7.2 Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

7.3 Atender as solicitações da CIJUN, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas;

7.4 Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso para a CIJUN;

7.5 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CIJUN;

7.6 Assegurar a CIJUN o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

7.7 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela CIJUN, conforme previsto neste Termo de Referência;

- 7.8 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CIJUN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.10 Comunicar ao Gestor de Contrato da CIJUN qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 7.12 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 7.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, prestação de serviço do objeto deste Termo;
- 7.15 Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CIJUN;
- 7.16 Apresentar certificado, de revendedora autorizada, emitido pelo fabricante, no ato do pré cadastro para assinatura do contrato;
- 7.17 Fornecer assistência técnica, durante o período de validade da garantia dos produtos / serviços

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos entregues;
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da entrega dos materiais através do Departamento de Infraestrutura;
- 8.3. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal;

9. PRAZO

9.1. O início da realização deverá ocorrer em até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato / emissão da autorização de início de fornecimento, e deverão ser concluídos em 07 (sete) dias úteis.

10. CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, da formalização do pedido no endereço:Avenida da Liberdade, S/N - 1º andar ala sul - Jundiaí/SP;

10.2. A logística da entrega, carregamento, descarregamento será de responsabilidade da empresa;

10.3. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de embalagem, sem violação;

10.4 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados dos seus respectivos manuais.

11. GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo obrigatoriamente, a substituição do produto;

11.2 Além dos produtos fornecidos, os serviços de instalação, cabeamento, programação e etc, executados pela CONTRATADA deverão ter garantia de 12 meses;

11.3. Os materiais/serviços deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

11.4. Em caso de abertura de chamado para garantia, a contratada deverá atender a CIJUN da seguinte forma:

a) Serviço: 8 horas corridas para a chegada no local / 8 horas úteis para a resolução do incidente

b) Equipamentos fornecidos: 8 horas corridas para a chegada no local / 2 dias úteis para o reparo ou troca do equipamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, sem qualquer correção monetária, por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN;

12.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, condicionados após aceite de entrega dos materiais e execução dos serviços solicitados, condicionados ao aceite do gestor do contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

E-mail institucional do Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

E-mail pessoal do Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos e fornecimento de equipamentos para a modernização da Sala de Situação da Prefeitura Municipal de Jundiá.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema de gravação e streaming de conteúdos via rede	1	R\$	R\$
2	Projektor Multimídia	2	R\$	R\$
3	Tripé com bandeja para Projektor/Câmera	2	R\$	R\$
4	Amplificador – QSC – 60W	1	R\$	R\$
5	Microfone sem fio	2	R\$	R\$
6	Serviços de instalação, ajustes e Programação nos equipamentos ofertados e nos já existentes	1	R\$	R\$
7	Treinamento	1	R\$	R\$
	TOTAL GERAL.....		R\$	

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Jundiaí, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

ANEXO III- MODELO DAS DECLARAÇÕES

Modelo de Declarações/Emprego de mão-de-obra infantil

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CIJUN

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

Local/Data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CIJUN

Pregão Presencial: ____/2017 - Processo SEI: CIJ 01070/2017

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CIJUN

Pregão Presencial: ____/2017 - Processo SEI: CIJ 01070/2017

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial: ____/2017 - Processo SEI: CIJ 01070/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº..... / 2017 que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e ...

De um lado, COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, com sede nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr.....portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº e por seu Diretor, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** e, de outro, a empresa:, com sede no endereço:....., inscrita no CNPJ sob nº, com inscrição estadual nº:, municipal nº, neste ato representada por, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrita no CPF/MF sob o nº, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do pregão presencial nº/2017 autorizada no Processo SPGR nº 0048/2017 e SEI 01070/2017, **têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO**, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, **mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º Contratação de empresa especializada para execução de reparos e fornecimento de equipamentos para a modernização da Sala de Situação da Prefeitura Municipal de Jundiá, em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I.

§2º Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, o termo de referência e demais anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital, Termo de Referência e Anexos, as seguintes:

§1º - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

§2º - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

§3º - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§4º - Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais, obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao cumprimento da boa qualidade dos serviços a serem realizados.

§5º - Indicar seu representante junto à CIJUN, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a **CONTRATANTE** recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do contrato.

§6º - Garantir o cumprimento dos serviços e prazos estabelecidos em todas as atividades, conforme Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência e Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações.

§2º - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

§3º - Acompanhar, fiscalizar e validar todas as etapas da entrega dos materiais e qualidade dos produtos entregues, através do Departamento de Infraestrutura, gestor do contrato Sr(a)_____ através do telefone (11) _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E EXECUÇÃO

§1º - O início da realização deverá ocorrer em até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato, e deverão ser concluídos em 07 (sete) dias úteis.

§2º - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, da formalização do pedido no endereço:Avenida da Liberdade, S/N - 1º andar ala sul - Jundiaí/SP.

§3º - A logística da entrega, carregamento, descarregamento será de responsabilidade da empresa.

§4º - Os materiais deverão estar em perfeitas condições de embalagem, sem violação.

§5º - Todos os equipamentos deverão vir acompanhados dos seus respectivos manuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O preço global deste ajuste é de R\$...... (.....), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

§2º - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos da entrega dos materiais e execução dos serviços solicitados, condicionados ao aceite do gestor do contrato.

§3º - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui o INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§4º - Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§5º - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

§6º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE, os demais documentos exigidos em contrato.

§7º - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

§8º - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

§9º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§10 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§11 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

§1º - A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui o INSS -, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato.

§2º - Nos termos do Decreto Municipal nº 26.136/2015, as partes celebram o presente ajuste por meio da aposição de assinaturas eletrônicas de seus responsáveis legais, na forma regulada pela CONTRATANTE, ficando dispensada a emissão de segunda via, sendo que o presente termo emitido e assinado digitalmente corresponde ao original.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

§1º - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

§2º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CIJUN, destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato, caso aplicável, o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

§3º Na hipótese de a CIJUN ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da

notificação correspondente, reembolsar a CIJUN de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, sem prejuízo de ser considerada infração contratual para fins rescisórios e tal valor ser compensado de eventuais valores vincendos devidos pela CIJUN à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

§1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

§2º O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**, **garantida a prévia defesa**:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento);

c) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

c.1) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

c.2) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste;

d) Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nas letras "b" e "c", a CIJUN poderá aplicar à contratada, em decorrência de inadimplência contratual, a sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

§3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Não assinar o contrato.

§4º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§5º - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§3º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§4º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

§1º - A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO

§1º - Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1º - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

§1º - A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo obrigatoriamente, a substituição do produto.

§2º - Além dos produtos fornecidos, os serviços de instalação, cabeamento, programação e etc, executados pela **CONTRATADA** deverão ter garantia de 12 meses.

§3º - Em caso de abertura de chamado para garantia, a contratada deverá atender a CIJUN da seguinte forma:

- a) Serviço: 8 horas corridas para a chegada no local / 8 horas úteis para a resolução do incidente;
- b) Equipamentos fornecidos: 8 horas corridas para a chegada no local / 2 dias úteis para o reparo ou troca do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

§1º - A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º- A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º- A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º - Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento.

ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 07/08/2017, às 17:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0030881** e o código CRC **E35A8B84**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br